



**Mensagem nº 026/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 026/2023** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 02 (dois) Monitores Sociais - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 08 (oito) Motoristas, 04 (quatro) Operários, 01 (um) Técnico em Saúde Bucal e 01 (um) Técnico em Informática.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 14 de setembro de 2023.



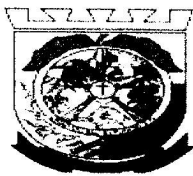
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal



**ROGER DA SILVA CUSTÓDIO**  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul

*Handwritten signature and date: 14/09/23*



3  
168

**Projeto de Lei nº 026/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 02 (dois) Monitores Sociais - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 08 (oito) Motoristas, 04 (quatro) Operários, 01 (um) Técnico em Saúde Bucal e 01 (um) Técnico em Informática.**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

**I** - 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**II** - 02 (dois) Monitores Sociais - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

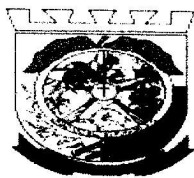
**III** - 08 (oito) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**IV** - 04 (quatro) Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**V** - 01 (um) Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**VI** - 01 (um) Técnico em Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

15/



**Art. 2º** - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

**I** - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**II** - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.

**Art. 3º** - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

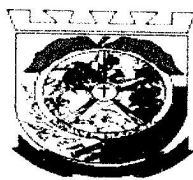
**Art. 4º** - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**  
Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais de servidores para manter a continuidade do serviço público.

É necessária a contratação de 01 (um) Auxiliar de Monitor Social e 02 (dois) Monitores Sociais - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade para atuarem junto ao ABRIGO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL GEORGETA FERREIRA BARBOSA, o qual necessita de servidores atuando na função após o encerramento do contrato das servidoras contratadas, sendo elas: Sra. Elisete Machado da Silva - Auxiliar de Monitor Social, que irá encerrar em 14 de outubro de 2023 autorizado pela Lei Municipal nº 1513/2022, e das Monitoras Sociais: Sra. Eloí Ferreira de Moraes, que irá encerrar em 21 de setembro de 2023 e o da Sra. Viviane Rocha, que irá encerrar em 04 de outubro de 2023, autorizados pela Lei Municipal nº 1510/2022.

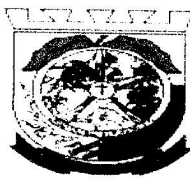
Como dito, além da necessidade de manutenção do quadro funcional para atendimento dos abrigados, vale lembrar que a manutenção do abrigo deve ser mantida por determinação legal e ordem judicial.

É sabido que a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal atende todo o território do Município, sendo de extrema importância ter profissionais suficientes para cumprir com as necessidades da população, ainda mais durante os danos ocorridos em virtude de fatores climáticos.

Sendo assim, solicitamos a contratação de 03 (três) Motoristas e 04 (quatro) Operários, haja vista o encerramento dos contratos de servidores, sendo eles: Motorista – Sr. Evandro Pereira Dimer a prorrogação do contrato encerra em 21 de setembro de 2023 autorizado pela Lei Municipal nº 1510/2022; Operários: Sra. Janaína Silva Souza a prorrogação do contrato termina em 21 de setembro de 2023 e do Sr. Rogério Barbosa encerra em 22 de setembro de 2023, autorizados pela Lei Municipal nº 1510/2022.

Ademais, ocorreu o pedido de rescisão de contrato pelo Motorista Sr. Adilson Oliveira em 11 de setembro de 2023, e somado ao fato de ter o aumento nas demandas da Secretaria, sendo importante a contratação dos Motoristas, os quais são necessários para manterem a eficiência e qualidade do serviço.

Ainda, é imprescindível a contratação de novos 02 (dois) Operários, tendo em vista que na Lei Municipal nº 1544, de 08 de agosto de 2023 o qual autorizou a contratação de 03



(três) Operários, somente uma vaga foi efetivamente preenchida, pois as outras duas foram trocas de contrato, não havendo aumento de funcionários.

Dessa forma, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal só irá aumentar 01 (um) Motorista e 02 (dois) Operários, os demais serão substituição, a fim de manter a execução dos serviços.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessita da contratação de 02 (dois) Motoristas, sendo que ambos são indispensáveis devido o encerramento das prorrogações dos contratos dos servidores: Sr. Alcides Vicente B. Silva que ocorrerá em 22 de setembro de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1510/2022 e do Sr. Rodrigo da Silva Flores em 17 de outubro de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1513/2022.

Por sua vez, para a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, é necessário a contratação de 02 (dois) Motoristas devido ao fato de estar encerrando a prorrogação do contrato dos servidores Ermes Rogério L. Avilla e Gilberto de Alencastro ambos em 21 de setembro de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1510/2022, e tendo em vista que a mesma possui uma grande demanda de linhas escolares, necessitando assim um quadro de servidores maior desempenhando estas funções. Além do que os mesmos irão permanecer nas férias escolares para que assim os motoristas efetivos possam gozar de suas férias, durante este período vão suprir a demanda da Secretaria, como: levar os veículos para conserto, conduzir os servidores para reuniões, para visita nas escolas, entre outras atividades que for inerente ao cargo.

Já a Secretaria Municipal de Saúde necessita a contratação de 01 (um) Motorista devido ao aumento substancial das viagens necessárias para consultas médicas, exames e outros deslocamentos para fora do Município. Além disso, considerando o período de férias dos motoristas efetivos e visando evitar sobrecarga de trabalho sobre os demais profissionais justifica-se a solicitação.

Ademais, é necessário a contratação de 01 (um) Técnico em Saúde Bucal, para desempenhar as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando o encerramento da prorrogação do contrato da Sra. Shaeli da Silva Flores em 21 de setembro de 2023 autorizado pela Lei Municipal nº 1510/2022, a contratação do profissional é de suma importância, pois a Equipe de Saúde Bucal configura-se com a composição de Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

11



Município de  
**Sentinela do Sul**  
Gestão 2021-2024

7  
18

Nesta senda, o referido profissional irá executar tarefas auxiliando no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião Dentista, organizando e executando atividades de higiene bucal, além de atender os programas da atenção básica Estaduais e Federais tais como: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e dos agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde, participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais, entre outras atividades relacionadas com a função. Reforçamos que no Concurso Público nº 001/2019 não obteve candidatos aprovados, diante disso, será contratado por intermédio de Processo Seletivo Simplificado.

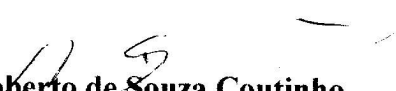
Por sua vez, a contratação de 01 (um) Técnico em Informática, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração, justifica-se devido ao fato de estar encerrando a prorrogação do contrato do Sr. Pablo A. Lopes da Silva em 28 de setembro de 2023 autorizado pela Lei Municipal nº 1510/2022, sendo de grande relevância este profissional na prestação de assistência à manutenção e elaboração dos sistemas informatizados.

Justifica-se a contratação do Técnico em Informática por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, uma vez que obtivemos 03 (três) aprovados no Concurso Público nº 001/2019, no entanto 02 (dois) deles não assumiram a vaga. Do concurso apenas 01 (um) candidato assumiu a vaga, contudo, pediu exoneração posteriormente. Dessa forma, a contratação para este cargo se dá através de processo seletivo simplificado, a fim de suprir as necessidades existentes da Administração Pública, visto que este profissional auxilia na manutenção e bom andamento dos serviços em todas as secretarias desta municipalidade.

Além disso, esclarecemos que os contratos temporários servem para manter a continuidade dos serviços públicos de forma excepcional enquanto ocorrem os estudos e os planejamentos da Reforma Administrativa e Concurso Público Municipal.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal

for

**MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**

**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

DATA: 14/09/2023

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 15/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a prorrogação do contrato em vigência,

em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal

de 1988, 01 (um) Auxiliar de Monitor Social-Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, 02 (dois) Moni-

tores Sociais - Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, 08 (oito) Motoristas, 04 (Quatro) Operários,

01 (um) Técnico em Saúde Bucal e 01 (um) Técnico em Informática

EVENTO:

O mesmo acima

**VIGÊNCIA DAS DESPESAS**

Início	Fim
	o mesmo

**QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO**

Natureza	Nome da Conta	2022	2023	2024
3.1.90.11	VENC. VANT. FIXAS P. CIVIL	R\$ 295.323,24	R\$ 295.323,24	R\$ 295.323,24
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,11	R\$ 64.971,11	R\$ 64.971,11
3.1.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$ 360.294,35	R\$ 360.294,35	R\$ 360.294,35

**QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS**

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2023	R\$ 360.294,35	R\$ 24.600.000,00	1,46%
2024	R\$ 360.294,35	R\$ 25.800.000,00	1,40%
2025	R\$ 360.294,35	R\$ 26.100.000,00	1,38%

for

3

## IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2019	R\$ 16.999.202,74	4,52%	R\$ 7.125.321,36	41,92%
2020	R\$ 17.121.352,12	4,52%	R\$ 7.085.325,66	41,38%
2021	R\$ 18.412.327,16	0,80%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	2,85%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	4,52%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	0,80%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	2,85%	R\$ 9.001.325,13	41%

Sentinela do Sul, 14 de setembro de 2023

Paulo Roberto de Souza Coutinho  
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Souza Coutinho  
Prefeito Municipal

Contador José Márcio Boeira de Souza  
CRCRS 069592/O-1



## COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante á compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1499/2022) em seu artigo 50 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

### VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 14/09/2023	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 15	Valores Autorizados por lei desde 14/09/2023	Diferença apurada até o estudo n.º 15
3.1.90.11	R\$ 2.085.641,56	R\$ 295.323,24	R\$ 1.790.318,32	R\$ 295.323,24
3.1.90.13	R\$ 486.120,22	R\$ 64.971,11	R\$ 421.149,11	R\$ 64.971,11
3.1.90.46	R\$ 10.061,40	R\$ 0	10.061,40	R\$ -
Total	R\$ 2.581.823,18	R\$ 360.294,35	R\$ 2.171.807,57	R\$ 360.294,35


Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio

de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global é estimado em R\$ 360.294,35 (Trezentos e sessenta mil e duzentos e noventa e quatro reais com trinta e cinco centavos)

Sentinela do Sul (RS) 14 de setembro de 2023

*Paulo Roberto de Souza Coutinho*  
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Souza Coutinho  
Prefeito Municipal  
Sentinela do Sul

  
Contador José Marcelo Boeira de Souza  
CRCRS nº 069592/O-1